



LEI N° 1.533, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, alteração de nomenclatura e extinção de órgãos públicos que compõem a estrutura da Administração Pública do Município de São Fidélis e redução ou adequação dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à fusão, incorporação, alteração de nomenclatura ou extinção de órgãos públicos que compõem a estrutura da Administração Pública do Município de São Fidélis, desde que não importe em aumento de despesa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou adequar cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura Administração Pública Municipal, mediante Decreto, desde que não importe em aumento de despesa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar nomenclatura de cargos e funções e respectivas atribuições mediante Decreto.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 21 de março de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -